PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

Lei Nº 1.288 de 30 de outubro de 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal
07 – Secretária Municipal de Transportes
01 – Secretária Municipal de Transportes
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0013 – Programa Municipal de Transportes
1.023 – Pavimentação e Calçamento de Estradas Vicinais

44905100 – Obras e Instalações	Fonte 1500 R$ 15.795,00
44905100 – Obras e Instalações	Fonte 1700 R$ 384.205,00
TOTAL	R$400.000,000

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de outubro de 2024.

Piedade de Ponte Nova, 30 de outubro de 2024.

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal